

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Empoderadas.

**II - VIGÊNCIA:** Início 01/01/2023 - Término 31/12/2023

**III - DE/Concedente:** 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH

**V - CRÉDITO:**

P.T	FR	MA	VALOR
49.010.1.14.422.0483.4543	1.761.122	3390	R\$ 3. 911.028,08

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2464847

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEDSODH Nº 06 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nºs 005/2023, 006/2023 e 007/2023.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais dos Contratos nºs 005/2023, celebrado com a empresa O UNIVERSITARIO REST, IND, COM E AGROP. LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de até 3.000 (três mil) refeições diárias, sendo 1.000 (um mil) cafés da manhã/dia, 1.000 (um mil) almoços/dia e 1.000 (um mil) sopas/dia, na forma de quentinhas, na UNIDADE CENTRO/RJ do Projeto RJ Alimentar; 006/2023, celebrado com a empresa ACF DA SILVA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições diárias, sendo 500 (quinhentas) cafés da manhã/dia, 500 (quinhentas) almoços/dia e 500 (quinhentas) sopas/dia, na forma de quentinhas, na UNIDADE MAGÉ/RJ do projeto RJ alimentar; e 007/2023, celebrado com a empresa MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de até 1.625 (mil e seiscentas e vinte e cinco) refeições diárias, sendo 500 (quinhentas) cafés da manhã/dia, 625 (seiscentos e vinte e cinco) almoços/dia e 500 (quinhentas) sopas/dia, na forma de quentinhas, na UNIDADE NOVA IGUAÇU/RJ do projeto RJ Alimentar, conforme Processo nº SEI-310003/003630/2022, como segue:

**Gestor:**  
Rodrigo Barbosa Ferreira - ID Func 5137999-6

**Fiscais:**  
Amanda da Silva Bastos de Oliveira - ID Func 5122898-0  
Larissa Mayumi Okada Bernardi - ID Func 5124761-5  
Marcia Monteiro Rosa - ID Func 5106072-8

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Governança e Gestão

Id: 2464556

## Secretaria de Estado de Turismo

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR****RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/UERJ Nº 164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; o Decreto nº. 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-050003/0001101/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

**I - OBJETO:** Estabelecimento de estágios remunerados, por meio de bolsas, para estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Administração, Arquitetura/Engenharia Civil, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação (jornalismo/publicidade/marketing), Design/Web Design, Direito, Estatística (matemática/geografia), Letras-Ingês, Letras-Espanhol e Turismo da UERJ no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR/RJ.

**UG:** 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**UO:** 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**IV - PARA/Executante:** 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**UG:** 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**II - VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**UO:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**IV - PARA/Executante:** 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**UO:** 40430 - Fundação Univ. Do Est. Rio De Janeiro - UERJ

**UG:** 404300 - Fundação Univ. Do Est. Rio De Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:**

PT: 23.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas  
Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 1.500.100  
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de assinatura dessa Resolução, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 fevereiro de 2023

**GUSTAVO REIS FERREIRA**  
Secretário de Estado de Turismo

**PROFESSOR MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2464521

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 16/03/2023**

**PROCESSO Nº SEI-390002/000772/2023** - Vinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390002/000775/2023** - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390002/000931/2023** - Vinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2464572

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 16/03/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350099/000381/2023** Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-210071/000084/2023** Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000042/2023** Revalidação de Placas Particulares - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2464571

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16.03.2023**

**PROCESSO Nº SEI-390004/000118/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa BRS SP Suprimentos Corporativos S/A (CNPJ 03.746.938/0001-43) no valor total de R\$ 176.413,53 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), através do consumo do saldo da Ata de Registro de Preços nº 0002/2023/210100-01, oriunda do PE (SRP) nº 03/2022, formalizada nos autos do Processo nº SEI-120001/008339/2020 (SEPLAG), da qual este Órgão é participante, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual.

Id: 2464630

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16.03.2023**

**PROCESSO Nº SEI-390001/000214/2022:** Com base nas informações constantes do processo em epígrafe, referente à licitação Pregão Eletrônico SRP GSI nº 001/2023 cujo o objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços de FRETAMENTO DE AERONAVES DE ASA FIXA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico SRP GSI nº 001/2023 em favor da empresa LIDER TAXI AEREO S/A AIR BRASIL (CNPJ 17.162.579/0001-91), no valor total de R\$ 17.342.370,00 (dezoito milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta reais), conforme Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação, nos moldes do art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2464615

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 17.03.2023**

**PROCESSO Nº SEI-390004/000059/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA** do exercício financeiro anterior de 2021, em favor do Aeroportos do Sudeste do Brasil S/A. CNPJ 33.402.939/0002-12, referente a despe-

sas de tarifas aeroportuárias alusivas a pousos e operações no aeroporto de Macaé das AERONAVES PREFIXOS: EC 135 PR ERJ; AS 355 PR RJJ e AW 109NP PR GRJ, no exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 2.357,04 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 14, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e no uso da competência conferida, através da Resolução GSI nº 82, de 28 de abril de 2022.

Id: 2464709

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.060 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/002192/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150016/002192/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150016/002192/2021.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

**I** - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;

**II** - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e

**III** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2464793

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.061 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-430002/001084/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001086/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001086/2022.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

**I** - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;

**II** - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e

**III** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2464794

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.062 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-430002/001086/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001086/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001086/2022.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

**I** - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;

**II** - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e

**III** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2464795

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.063 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-430002/001053/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001053/2022,